

## **EDITAL Nº 02/2023 - IFES/FACTO**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO DE CURSOS EM REDE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A Coordenação do **Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892/2008, assim como art. 4º-B da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Resolução do Conselho Superior nº 44, de 05 de agosto de 2016 e por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará na equipe multidisciplinar de apoio.

O Projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e tem como objetivo a oferta de cursos em rede na modalidade a distância, fomentando EaD de forma institucionalizada e minimizando os impactos sofridos com a pandemia do COVID-19.

Um resumo do Projeto pode ser lido no Anexo VI deste edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de especialistas para prestar apoio à execução do “**Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância**” será regida por este Edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto.
- 1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a atuação ou o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da Coordenação do Projeto.
- 1.3. Para áreas de especialidades com caráter de cadastro de reserva, as convocações ficarão a critério das demandas do Projeto.
- 1.4. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2023](http://www.facto.org.br/edital-2023)).
- 1.5. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do Projeto.
- 1.6. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.
- 1.7. Os pré-requisitos e as atribuições dos candidatos estão discriminados neste Edital, no item 2.
- 1.8. A participação de servidor do Ifes como candidato no presente Edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem.
- 1.9. A seleção realizada no âmbito deste Edital terá validade por 18 (dezoito) meses, sem prorrogação.
- 1.10. A FACTO, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 1.11. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma;
- 1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;
- 1.13. Não poderão participar do presente processo de seleção candidatos que já possuam vínculo de celetista com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.
- 1.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas desse processo seletivo pelo site da Facto

## ESPECIALISTAS DE APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

- 2.1. A descrição das áreas de atuação, vagas, carga horária e requisitos se encontram no Quadro 1.

**Quadro 1**

| <b>Cód da Vaga</b> | <b>Área de Especialidade do Bolsista</b> | <b>Vagas</b> | <b>Meses de Trabalho (máximo)</b> | <b>CH Semanal</b> | <b>CH Mensal</b> | <b>Requisitos</b>  |
|--------------------|--|--------------|-----------------------------------|-------------------|------------------|--|
| 1                  | Design Educacional                       | 1+CR         | 06                                | 20                | 80               | Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC, com Pós-graduação (Lato Sensu) nas áreas de Educação, Gestão ou Design. Ter experiência mínima de 1 (um) ano de atuação como Designer Instrucional/Educacional em cursos ofertados na modalidade a distância. |

\*CR - Cadastro de Reserva

- 2.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

- 2.2.1. Ter vínculo comprovado com o Ifes (servidor efetivo, professor substituto, terceirizado, estagiário, aluno, bolsista, contratado).
- 2.2.2. Possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 1, assim como disponibilidade de carga horária e requisitos.

### 2.3. OS IMPEDIMENTOS

- 2.3.1. Servidores Públicos em Cargos de Direção (CD) não poderão atuar em nenhuma das atividades previstas neste Edital.
- 2.3.2. Servidores Públicos em licença ou afastamento não poderão concorrer às vagas.

**3.1. Atribuições Comuns:**

- 3.1.1. Participar de reuniões periódicas (presenciais ou on-line) com a Coordenação do Projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.
- 3.1.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação da Coordenação do Projeto.
- 3.1.3. Prestar suporte aos professores e demais bolsistas participantes do Projeto acerca de sua área de especialidade.
- 3.1.4. Responder aos questionamentos num prazo máximo de 24h úteis.

**3.2. São atribuições do DESIGNER EDUCACIONAL:**

- 3.2.1. zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais e todos os recursos educacionais necessários e incluídos na mesma.
- 3.2.2. manter articulação dinâmica entre colegas da equipe multidisciplinar de forma a assegurar entregas que façam parte da construção das salas das disciplinas.
- 3.2.3. atuar junto ao Professor Formador na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade.
- 3.2.4. ter amplo conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, além de conhecimentos de concepções de ensino e aprendizagem, de forma a indicar aos professores metodologias e estratégias para execução das disciplinas a distância.
- 3.2.5. executar outras atividades correlatas indicadas pelo bolsista ou servidor parceiro ou pela Coordenação do Projeto.

- 4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
  - 4.1.1. Acessar o endereço eletrônico [www.facto.org.br/edital-2023](http://www.facto.org.br/edital-2023) (clique no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.
  - 4.1.2. Apresentar as informações e os documentos que devem compor o e-mail de inscrição, enviando-os (em um PDF único) para o endereço [cursoseademrede@ifes.edu.br](mailto:cursoseademrede@ifes.edu.br) e seguindo o modelo apresentado no Anexo I.
- 4.2. O candidato poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 4.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo o IFES do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
  - f) Não comprovar, no ato da convocação, a documentação necessária para assumir a função de bolsista.
- 4.5. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação exigida no Anexo I.
  - 4.5.1. O e-mail de inscrição deverá ser enviado obrigatoriamente nas datas dos períodos de inscrição, conforme item 9.
  - 4.5.2. Os candidatos servidores do Ifes devem preencher e enviar junto à inscrição o Termo de Responsabilidade (Anexo III)
  - 4.5.3. Os demais candidatos (não servidores do Ifes) devem preencher e enviar junto à inscrição a Declaração de Compatibilidade de Horários (Anexo IV)

## DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. Os perfis e valores das bolsas são apresentados na tabela a seguir:

**Tabela de Bolsas**

| <b>Bolsista</b>    | <b>Tipo da Bolsa</b>               | <b>Valor Mensal da Bolsa (em R\$)</b> |
|--------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Design Educacional | Especialista ( <i>lato sensu</i> ) | 1.300,00                              |

\* O valor da bolsa será de acordo com a formação do candidato selecionado

- 6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:
  - 6.1.1. Análise de Currículo.
  - 6.1.2. Entrevista com os 5 (cinco) primeiros colocados, pré-qualificados na etapa anterior.
- 6.2. As entrevistas deverão ser realizadas de forma virtual na plataforma e horários que serão informados pelo site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2023](http://www.facto.org.br/edital-2023)).
- 6.3. Os períodos da análise de currículos e da realização das entrevistas encontram-se no item 9.
- 6.4. A análise do currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.
- 6.5. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de corte em 50% da nota máxima.
- 6.6. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos nos itens 2.1 e 2.2.
- 6.7. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.
- 6.8. A documentação referente aos títulos e às experiências constantes como pré-requisitos não contarão na somatória da pontuação classificatória.
- 6.9. O resultado final se dará pela soma entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO**

- 7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.
- 7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
  - 7.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional.
  - 7.2.2. Se perdurar o empate, maior pontuação na entrevista.
- 7.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.
- 7.4. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.5. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na perda irreversível da vaga e imediata chamada do próximo classificado.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (Anexo V). Este formulário devidamente preenchido e digitalizado deverá ser enviado para o e-mail [cursoseademrede@ifes.edu.br](mailto:cursoseademrede@ifes.edu.br).
- 8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos, não havendo segunda instância de recurso.
- 8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso
- 8.4. Será indeferido recurso inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.4.1. Serão também rejeitados os recursos enviados sem fundamentação, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.
- 8.4.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 8.4.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.4.4. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo.

## 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 2.
- 9.2. Os resultados e a convocação para entrevista serão disponibilizados no site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2023](http://www.facto.org.br/edital-2023)).

**Quadro 2 - Cronograma**

| <b>Etapas</b>                      | <b>Data</b>     |
|------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital               | 13/01/2023      |
| Inscrições (Envio da Documentação) | 13 a 17/01/2023 |



|   |                 |
|---|-----------------|
| Resultado Parcial (Análise da Documentação)           | 19/01/2023      |
| Envio de recursos relativos à análise de documentação | 19 e 21/01/2023 |
| Resultado dos recursos e convocação para a entrevista | 23/01/2023      |
| Período de realização das entrevistas                 | 24 e 25/01/2023 |
| Resultado Preliminar                                  | 26/01/2023      |
| Envio de recursos relativos à entrevista              | 26 e 28/01/2023 |
| Resultado dos recursos                                | 31/01/2023      |
| Resultado Final                                       | 31/01/2023      |

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 10.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 10.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 10.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.
- 10.6. A seleção regida por este Edital poderá ser aproveitada por qualquer projeto do Ifes fomentado ou não. Para tanto, a lista de suplentes do projeto solicitante deverá ser esgotada e será necessária a concordância da coordenação do projeto requisitado. Também deverá ser verificado se o perfil e formação exigidos nos editais são compatíveis.
- 10.7. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 10.8. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 10.9. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela Coordenação do Projeto e por representante indicado pela Diretoria da Facto.
- 10.10. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste Edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

afastamento do profissional das atividades do Projeto implica no cancelamento de sua bolsa.

Vitória-ES, em 13 de janeiro de 2023



**MARIANA BIANCUCCI APOLINÁRIO BARBOSA**  
Coordenadora Geral - Portaria Nº 2260, de 02 de dezembro de 2020

**PAULA MARA COSTA DE ARAUJO**  
Coordenadora Adjunta - Portaria Nº 999, de 09 de maio de 2022

## **ANEXO I – MODELO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO**

### **ASSUNTO:**

INSCRIÇÃO EDITAL 02/2023

### **CORPO DO E-MAIL:**

Cargo: (do item 2.1)

Nome:

Endereço (com CEP):

Telefone (com WhatsApp):

E-mail:

### **ANEXOS (todos no formato PDF e em um único arquivo):**

- Cópia simples do RG e CPF
- Anexo II - Pontuação Pretendida
- Anexo III - Termo de responsabilidade (Exclusivo servidores Ifes)
- Anexo IV - Declaração de compatibilidade de horários (Demais candidatos)
- Documentação comprobatória

## ANEXO II – PONTUAÇÃO PRETENDIDA

| Eixo                                   | Discriminação  | Pontuação | Limite de Pontos | Pontuação Pretendida |
|--|--|-----------|------------------|----------------------|
| Formação Acadêmica                     | Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)   | 9         | 9                |                      |
|  | Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)  | 7         | 7                |                      |
|  | Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)   | 5         | 5                |                      |
| Experiência e Atualização Profissional | Experiência profissional na área de atuação (por ano)                                    | 2         | 10               |                      |
|  | Curso de formação na área pedagógica ou em educação (1 ponto a cada 100h)                | 1         | 9                |                      |
|  | Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 20h - realizado nos últimos 5 anos) | 1         | 10               |                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     |  |           | <b>50</b>        |                      |

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 2.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.

## TABELA DE REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO

| Eixo                                   | Discriminação   | Pontuação | Limite de Pontos |
|--|---|-----------|------------------|
| Formação Acadêmica                     | Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)  | 9         | 9                |
|  | Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)   | 7         | 7                |
|  | Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)  | 5         | 5                |
| Experiência e Atualização Profissional | Experiência profissional na área de atuação (por ano)   | 2         | 10               |
|  | Complementação pedagógica ou aperfeiçoamento na área de educação/ensino (1 ponto a cada 100h) | 1         | 9                |
|  | Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 20h - realizado nos últimos 5 anos)      | 1         | 10               |
| Entrevista                             | Entrevista por Webconferência   | 50        | 50               |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     |   |           | <b>100</b>       |

### **ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

#### **(EXCLUSIVO SERVIDORES DO IFES)**

Os servidores do Ifes devem observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: *“É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal”.*

Diante do exposto, solicitamos que preencha o termo abaixo e assine o documento:

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_

candidato(a) regularmente inscrito(a) para o processo seletivo de bolsistas da equipe multidisciplinar de apoio no âmbito do “Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância” assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_ em razão da minha atuação junto ao mencionado Projeto. Declaro ainda que não acumulo e não acumularei a bolsa que me será concedida com outros programas ou de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional, exceto se previsto no Edital, em normas específicas que regulamentam a modalidade da bolsa solicitada ou na legislação do outro programa ou agência. É de minha inteira responsabilidade responder pelo acúmulo indevido de bolsas e estou ciente sobre a possibilidade de devolver valores no caso de infração da legislação vigente que rege o pagamento de



bolsas.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da ação e na inabilitação nos próximos processos seletivos.

Declaro, ainda, que estou ciente que a Coordenação do Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância não se responsabiliza por problemas advindos da minha atuação como bolsista em períodos em que estou afastado ou de licença e que devo buscar orientação junto à gestão de pessoas do meu campus/Reitoria sobre impedimentos legais à minha participação.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**

### **(DEMAIS CANDIDATOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

declaro que a disponibilidade de horários reservada às atividades de bolsista de Design Educacional de 20 horas semanais é compatível com as demais atividades que exerço. Dessa forma, declaro não haver sobreposição entre os horários de início e de fim das jornadas de trabalho em outra instituição que atuo.

Comprometo-me a garantir a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades atribuídas a mim nesta bolsa, bem como à outra vaga de bolsista que ocupo ou cargo público. Caso eu venha a exercer outras atividades remuneradas ou não que comprometam as horas dedicadas à atividade de bolsista de Design Educacional irei de imediato informar a coordenação deste projeto.

Declaro, ainda, que estou ciente que a Coordenação do Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância não se responsabiliza por problemas advindos da minha atuação como bolsista.



## ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenação do processo seletivo de bolsistas da equipe multidisciplinar de apoio no âmbito do “**Projeto de Cursos em Rede na Modalidade a Distância**”:

Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

( ) Análise de Currículo

( ) Entrevista

**CARGO:**

---

**NOME DO CANDIDATO:**

---

**Nº DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE:**

---

**FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:**

---

---

---

---

---

Vitória-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura

## **ANEXO VI – RESUMO DO PROJETO CURSOS EM REDE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Trata-se de uma ação promovida pela reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) por meio do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor para articulação com todos os campi do Ifes.

O objeto é uma projeto piloto para incentivar a oferta de cursos em Rede na modalidade a distância, sem distinção entre cursos já ofertados ou novos cursos, tendo os campi do Ifes como campus ofertante e/ou campus polo. Oportunamente, os polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) também poderão aderir ao Projeto. Os cursos poderão ser oferecidos em qualquer nível e terão processos seletivos centralizados.

O objetivo macro desta ação é aumentar o número de matrículas por meio da Educação a Distância (EaD) e fomentar a a modalidade a distância de forma institucionalizada, além de buscar formas de minimizar os impactos sofridos com a pandemia do COVID-19, em especial, pela não realização de processos seletivos de alunos.

Para que esta proposta seja desenvolvida, é necessária a formação de uma Equipe Multidisciplinar, que é um grupo de produção intelectual, material ou de ambos, composta por integrantes que atuam em áreas diferentes, mas que se completam para o desenvolvimento de um projeto específico.

Uma síntese das atividades dos membros da Equipe Multidisciplinar estão listadas a seguir:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Design Educacional</b> | Terá duas vertentes de atuação: uma administrativa e outra pedagógica. Na administrativa, deverá zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais e todos os recursos educacionais necessários e incluídos na mesma. Para tanto, deverá manter articulação dinâmica entre colegas da equipe multidisciplinar de forma a assegurar entregas que façam parte da construção das salas das disciplinas. Na pedagógica, atuará junto ao Professor Formador na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade. Deve ter amplo conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, além de conhecimentos de concepções de ensino e aprendizagem, de forma a indicar aos professores metodologias e estratégias para execução das disciplinas a distância. Deve executar outras atividades correlatas indicadas pela Coordenação do Projeto. |
|---------------------------|--|